



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CATSER 22764.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação objetiva garantir a salvaguarda patrimonial e a continuidade operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), mediante a contratação de seguro total para 12 (doze) veículos que compõem a frota oficial. A medida é indispensável para resguardar o patrimônio de eventuais prejuízos decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e outros danos de natureza material, assegurando resposta imediata e eficiente aos riscos inerentes ao uso intensivo da frota em atividades finalísticas e administrativas.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Proteção do patrimônio público, resguardando o erário contra prejuízos decorrentes de sinistros, com recomposição rápida dos bens em caso de ocorrência.

1.2.3.2. Garantia da continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, com manutenção da frota em condições de uso e assistência 24 horas em todo o Estado.

1.2.3.3. Otimização de custos e previsibilidade orçamentária, transferindo à seguradora os riscos inerentes à operação da frota.

1.2.3.4. Atendimento à legislação vigente, às melhores práticas de gestão pública e aos critérios de sustentabilidade institucional.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Nº	Veículo	Placa	Ano	RENAVAM
1	TOYOTA/COROLLA	PHM-8203	2018/2018	1145838372
2	TOYOTA/COROLLA	PHM-8103	2018/2018	1145840091
3	TOYOTA/COROLLA	PHM-7903	2018/2018	1145845557
4	TOYOTA/COROLLA	PHM-8023	2018/2018	1145843120
5	TOYOTA/COROLLA	PHM-8183	2018/2018	1145838810
6	TOYOTA/COROLLA	PHM-7983	2018/2018	1145843678
7	TOYOTA/COROLLA	PHM-8063	2018/2018	1145792720
8	TOYOTA/COROLLA	PHM-8133	2018/2018	1145839727
9	TOYOTA/COROLLA	PHM-6473	2018/2018	1147036176
10	TOYOTA/COROLLA	PHM-7883	2018/2018	1145842388
11	TOYOTA/COROLLA	PHO-6493	2018/2018	1147035269
12	TOYOTA/COROLLA	PHM-7953	2018/2018	1145843864

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Todos os veículos relacionados nesta tabela possuem utilização intensiva em apoio às atividades jurisdicionais e administrativas do TJAM, sendo imprescindível a manutenção de cobertura securitária para resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços institucionais.

1.3.3. Eventuais ajustes nas quantidades, por inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual, poderão ser realizados mediante aditamento, observados os limites legais, para que o contrato permaneça alinhado às reais necessidades operacionais do Tribunal.

1.3.4. Para esta contratação, adotou-se as seguintes definições:

a) **Apólice:** Documento em que o segurado transfere à seguradora a responsabilidade sobre riscos de um bem (um carro ou residência, por exemplo) ou uma pessoa (vida). Tem cláusulas e condições gerais que fixam a cobertura do seguro.

b) **Cobertura:** garantia de proteção contra riscos previstos nas apólices dos seguros. No caso de seguros de automóveis, existem coberturas básicas que abrangem roubo/furto, colisão e incêndio.

c) **Franquia:** valor que segurado paga, em caso de ocorrência de sinistro, para ter acesso ao valor do seguro. É uma participação obrigatória do segurado no prejuízo, que é expressa na apólice.

d) **Prêmio:** importância paga pelo segurado em troca da transferência do risco a uma seguradora.

e) **Sinistro:** reflete a ocorrência do risco previsto no contrato de seguro, isto é, no caso de seguro de carro, implica no roubo do carro, ou acidente envolvendo o veículo.

f) **Endosso:** Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo TJAM e processadas mediante endossos, dentre elas: Substituição de Veículos; Exclusão de veículos (prêmios a restituir); Inclusão de veículos; e Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

1.3.5. O seguro deverá cobrir os riscos derivados de sinistros ocorridos no veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate do veículo até o local indicado pelo TJAM ou pela seguradora, localizados no Estado do Amazonas.

1.3.6. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1.3.6.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;

1.3.6.2. Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;

1.3.6.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

1.3.6.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abaloamento, ainda que com veículos do próprio TJAM;

1.3.6.5. Danos provocados por intempéries;

1.3.6.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP Nº621, de 12 de fevereiro de 2021;

1.3.6.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.3.6.8. Acidente durante o transporte do veículo, por meio apropriado;

1.3.6.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.3.6.10. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);

1.3.6.11. Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);

1.3.6.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Assistência com socorro mecânico;

- c) Guincho dentro e fora do Estado do Amazonas sem limites de quilometragem;
- d) Transporte de passageiros; e
- e) Outras modalidades usuais do mercado.

1.3.6.13. Valor de casco equivalente a 100% da Tabela FIPE vigente.

1.3.7. O seguro deverá abranger todas as localidades de circulação dos veículos, com ênfase na região metropolitana de Manaus, mas com garantia de cobertura em todo o Estado do Amazonas, inclusive áreas de difícil acesso, considerando a natureza das atividades institucionais do TJAM.

1.3.8. Os serviços de assistência devem ser prestados independentemente da distância do veículo segurado, incluindo o transporte do veículo até a oficina ou concessionária indicada pelo TJAM, com suporte posterior caso a oficina esteja fechada no momento do sinistro.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. Os serviços são considerados comuns, pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Circular SUSEP nº 621 - 2021 (regras e critérios - seguro de Danos);
- b) Circular SUSEP nº 639 - 2021 (Seguro de Automóvel);
- c) Código de Trânsito Brasileiro/CTB - Lei nº 9.503/1997;
- d) Lei nº 9.660/1998 (uso de combustíveis renováveis em veículos oficiais);
- e) Resolução CONAMA nº 492/2018 (limites de emissão de poluentes - veículos leves);
- f) Resolução CONAMA nº 401/2008 (critérios ambientais para baterias);
- g) Resolução CONTRAN nº 912/2022 (equipamentos obrigatórios);
- h) Resolução CONTRAN nº 958/2022 (limites de emissões - veículos automotores);
- i) Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Nº	Veículo	Placa	Ano	RENAVAM	Quantitativo Total	Valor Unitário Estimado por Franquia	Valor Unitário Estimado por Prêmio	Valor Total Anual E do Prêmio
1	TOYOTA/COROLLA	PHM-8203	2018/2018	1145838372	12 veículos	R\$	R\$	R\$
2	TOYOTA/COROLLA	PHM-8103	2018/2018	1145840091				
3	TOYOTA/COROLLA	PHM-7903	2018/2018	1145845557				
4	TOYOTA/COROLLA	PHM-8023	2018/2018	1145843120				
5	TOYOTA/COROLLA	PHM-8183	2018/2018	1145838810				
6	TOYOTA/COROLLA	PHM-7983	2018/2018	1145843678				
7	TOYOTA/COROLLA	PHM-8063	2018/2018	1145792720				
8	TOYOTA/COROLLA	PHM-8133	2018/2018	1145839727				
9	TOYOTA/COROLLA	PHM-6473	2018/2018	1147036176				
10	TOYOTA/COROLLA	PHM-7883	2018/2018	1145842388				
11	TOYOTA/COROLLA	PHO-6493	2018/2018	1147035269				
12	TOYOTA/COROLLA	PHM-7953	2018/2018	1145843864				

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código DVCOP-2026-04.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.
- 2.3.1. O valor a ser pago pela FRANQUIA REDUZIDA será fixo, a franquias não deverá ser objeto de disputa das propostas, porém deverão ser observados os valores máximos de franquias constantes no Mapeamento de Preços.
- 2.3.2. HAVERÁ LANCE PELA LICITANTE APENAS NO VALOR DE SEGURO (PRÊMIO).
- 2.4. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.
- 2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
 - 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.7. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
 - 2.7.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.
 - 2.7.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou

de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa, as Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, das 14h às 17h, mediante agendamento pelo telefone: 92 8106-8687/ 92 8256-2515 e comparecimento na Seção de Transporte e Manutenção (STM), localizada na Av. André Araújo, 1.716, Petrópolis, Manaus - AM.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por **período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos**.

3.2.1.1. São considerados similares os serviços de seguro automotivo.

3.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, cópia(s) de contrato(s); atestado(s); declaração(ões), que comprovem que executou ou está executando, a contento, o serviço objeto da presente licitação.

3.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2. Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

3.2.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.4. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.5. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

- 5.2.9. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.10. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.11. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.13. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.15. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.16. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.17. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.18. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.19. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.21. Durante toda a vigência do contrato, os serviços deverão ser realizados por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução.
- 5.2.22. Emitir as apólices sem custos adicionais para o TJAM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados a Divisão de Logística de Transportes e Manutenção deste Tribunal de Justiça, no horário das 12h às 18h, em dias úteis.
- 5.2.23. Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (incluído o prazo para vistoria técnica), a contar da notificação.
- 5.2.24. Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.
- 5.2.25. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.
- 5.2.26. Assegurar ao TJAM a livre escolha das concessionárias autorizadas para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.
- 5.2.27. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.
- 5.2.28. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.
- 5.2.29. Atender aos chamados do TJAM, imediatamente após a comunicação do sinistro.
- 5.2.30. Liberar o TJAM da franquia nos casos de:
- 5.2.30.1. Perda total do veículo por roubo, furto ou danos materiais;
- 5.2.30.2. Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.
- 5.2.31. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do TJAM, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.
- 5.2.32. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e /ou explosão e de indenização integral.
- 5.2.33. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo TJAM ou credenciada pela Contratada.
- 5.2.34. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro.
- 5.2.35. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados neste Termo de Referência.
- 5.2.36. Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, com franquia e disponibilizar serviço de chaveiro e de borracharia para todos os veículos segurados.
- 5.2.37. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.
- 5.2.38. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo TJAM, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do TJAM.
- 5.2.39. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do TJAM ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços
- 5.2.40. Colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 5.2.41. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 5.2.42. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi, região).
- 5.2.43. Garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência do contrato.
- 5.2.44. Emitir boleto bancário ou recibo, no valor do total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao Contratante, em meio eletrônico ou entregue no protocolo administrativo do Tribunal.
- 5.2.45. Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos em lei, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis.
- 5.2.46. Emitir 2ª via da(s) apólice(s), quando solicitada(s);
- 5.2.47. Emitir apólice(s) por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.
- 5.2.48. A contratada deverá fornecer manuais ou documentos orientativos sobre a apólice e o uso do seguro para cada veículo.
- 5.2.49. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 5.2.50. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será efetuada:

6.1.1. Sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO no que tange a execução da FRANQUIA, onde empresa CONTRATADA deverá prestá-lo à medida que forem surgindo demandas por parte da CONTRATANTE conforme os prazos estabelecidos neste termo de referência.

6.1.2. Sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL para execução dos PRÊMIOS, onde a execução ocorrerá após apresentação das apólices.

6.2. DA FRANQUIA

6.2.1. Será aplicada a franquia na modalidade FIXA, no valor máximo apresentado no Mapa de Preços, observando-se:

a) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Justiça do Amazonas prioritariamente à seguradora contratada.

c) não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que esses acarretem indenizações parciais.

6.3. A solicitação para início da execução dos serviços, acionamento de franquia, será com a expedição da Ordem de Serviço, a comunicação será realizada por e-mail. Cada veículo deverá ser coberto individualmente por apólice própria, emitida em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, contendo as seguintes coberturas mínimas:

6.3.1. Cobertura casco **100% tabela FIPE**;

6.3.2. Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais) por sinistro;

6.3.3. Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais);

6.3.4. Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

a) APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

6.3.5. **Assistência 24 horas** a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

- a) a prestação de socorro, **reboque ou transporte** do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, em até 03 horas;
- b) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- c) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade do TJAM, mais próxima da ocorrência do evento;
- d) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- e) o serviço de **chaveiro**, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- f) serviço de proteção a **vidros completos** (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

6.3.6. Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Socorro completo e assistência 24 horas para panes e sinistros em todo o Estado do Amazonas.

6.4. Inclusão e Substituição:

6.4.1. Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

6.5. O atendimento à ocorrência de sinistro deve observar os seguintes prazos e condições:

- a) Central de atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para comunicação de sinistros;
- b) Vistoria e autorização para reparo em até 5 (cinco) dias após o aviso de sinistro;
- c) Reboque do veículo em até 3 (três) horas, sempre que necessário, sem limite de quilometragem;
- d) Pagamento das indenizações em até 30 (trinta) dias após entrega da documentação completa pelo Tribunal.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. **Provisoriamente**, imediatamente; após apresentação da apólice física ou por meio eletrônico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.6.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, em até quinze dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.6.3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de seguro total para os veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento em caso de não atendimento das metas estabelecidas.

8.1.2. A CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliar a prestação do serviço de seguro veicular pela CONTRATADA.

8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

- 8.2.1.1. Cumprimento dos prazos de emissão e entrega das apólices;
- 8.2.1.2. Eficiência no atendimento a sinistros (vistoria, liberação e pagamento de indenizações);
- 8.2.1.3. Qualidade e disponibilidade do serviço de assistência 24 horas;
- 8.2.1.4. Atendimento às especificações contratuais de cobertura e franquias;
- 8.2.1.5. Nível de satisfação dos usuários (magistrados e servidores atendidos).

8.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

8.2.2.1. Cumprimento dos prazos de emissão e entrega das apólices

Crítério: Emissão e entrega das apólices no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato.

Finalidade: Garantir a regularidade e segurança jurídica da cobertura.

- 8.2.2.2. Eficiência no atendimento a sinistros
- Critério: Realização de vistoria e autorização de reparo em até 5 dias úteis; pagamento da indenização em até 30 dias após apresentação da documentação.
- Finalidade: Assegurar agilidade e efetividade na resposta às demandas de sinistros.
- 8.2.2.3. Qualidade da assistência 24 horas
- Critério: Atendimento imediato com tempo de resposta de até 3 horas para reboque, socorro mecânico ou suporte emergencial.
- Finalidade: Minimizar o tempo de inatividade dos veículos e garantir segurança aos usuários.
- 8.2.2.4. Atendimento às especificações de cobertura
- Critério: Cumprimento integral das condições e limites de cobertura contratados, sem negativas indevidas.
- Finalidade: Proteger o patrimônio público conforme pactuado.
- 8.2.2.5. Satisfação do usuário
- Critério: Ausência de reclamações procedentes quanto ao serviço prestado.
- Finalidade: Assegurar alto nível de satisfação institucional.

8.2.3. ITENS AVALIATIVOS

8.2.3.1. Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Prazos de apólice	02 pontos
Atendimento a sinistros	03 pontos
Qualidade da assistência 24h	02 pontos
Especificações de cobertura	02 pontos
Satisfação do usuário	01 ponto

8.3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

- 8.3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização contratual, mediante análise documental, relatórios de atendimento, registros em sistema e/ou manifestações dos usuários.
- 8.3.2. A pontuação global do serviço será a soma dos pontos obtidos em cada critério, em relação à pontuação total possível no mês.

8.4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

- 8.4.1. Cumprimento dos prazos de apólice: 100% das apólices entregues no prazo.
- 8.4.2. Atendimento a sinistros: 100% dos sinistros atendidos nos prazos estabelecidos.
- 8.4.3. Assistência 24h: 100% dos chamados atendidos dentro do tempo máximo de resposta.
- 8.4.4. Especificações de cobertura: 100% de aderência ao contrato.
- 8.4.5. Satisfação do usuário: 100% das manifestações resolvidas sem procedência de reclamações.

8.5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.5.1. A fiscalização do contrato manterá registros formais de ocorrências e notificações, por meio de formulários, sistemas informatizados ou relatórios próprios, para subsidiar a avaliação mensal do IMR.

8.6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 8.6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.
- 8.6.2. O valor a ser faturado mensalmente será ajustado de acordo com a pontuação alcançada no IMR, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações serão arquivados pela fiscalização do contrato para fins de transparência, controle e eventual aplicação de penalidades.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será em pagamento único, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após o recebimento da apólice, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a Apólice, conforme Termo de Referência.
- 9.1.1. Para as FRANQUIAS, o pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;

11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;

11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;

11.2.4. Redução de consumo de materiais e economia circular;

11.3. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.3.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.4. Responsabilidade Social e Governança

11.4.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.4.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.5. Potenciais Impactos Ambientais

11.5.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização de combustíveis fósseis pelos veículos segurados, resultando em emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Consumo de água e outros recursos para manutenção e limpeza dos veículos.

11.5.2. Geração de Resíduos: Produção de resíduos decorrentes da manutenção, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, que podem comprometer o meio ambiente se descartados inadequadamente.

11.5.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis durante o uso da frota, impactando a qualidade do ar e a saúde ambiental.

11.6. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.6.1. Gestão de Resíduos: Estímulo à adoção, por parte da seguradora e das oficinas credenciadas, de práticas para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados nas atividades de reparo e manutenção.

11.6.2. Eficiência Energética: Valorização de práticas que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de combustíveis, além de incentivo ao uso de insumos recicláveis ou biodegradáveis.

11.6.3. Sustentabilidade na Prestação do Serviço: Preferência por oficinas e prestadores de serviço que adotem práticas ambientalmente responsáveis, conforme critérios do Guia Prático de Sustentabilidade para Compras no TJAM.

11.6.4. Diversidade e Inclusão: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem o cumprimento de cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência nas equipes envolvidas nos serviços vinculados ao seguro.

11.6.5. Educação Ambiental: Promoção de programas internos de conscientização ambiental voltados aos prestadores de serviço e parceiros.

11.6.6. Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de mecanismos para acompanhamento dos impactos ambientais advindos da operação dos veículos segurados, possibilitando ajustes nas práticas sustentáveis adotadas.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 22/05/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 22/05/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2907463** e o código CRC **B1435CD9**.